

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1-85

Fixa a verba de representação do Prefeito para o ano de 1985.-

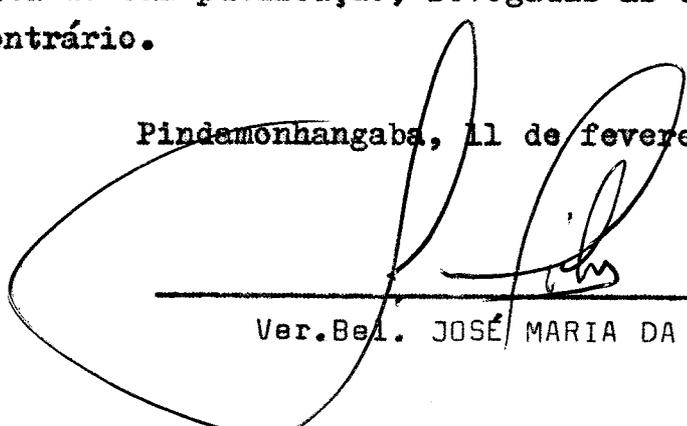
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

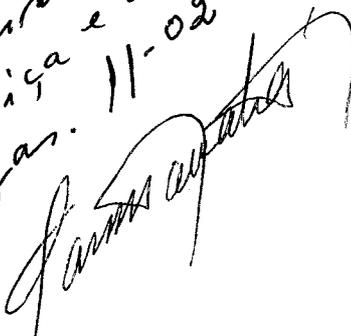
Art. 1º - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal, prevista no § 1º, do art. 38, da Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, modificado pela Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1984, fica fixada, para o ano de 1985 (período de 1º de março a 31 de dezembro), em valor igual ao dos subsídios mensais, devendo ficar atualizada, automaticamente, cada vez que houver alteração no valor dos subsídios durante o período especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de fevereiro de 1985.-


Ver. Bel. JOSÉ MARIA DA SILVA

As Comissões
de Justiça e de
Finanças. 11-02-85


Aprovado por
unanimidade.
05-03-85
